

BP



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1076 / 2022

Requerente: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**

CPF: 088.077.539-44

Contato: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: mem 08-2022
credenciamento de empresa especializada em torno e solda

Prudentópolis, 10 de Fevereiro de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.20671 rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 14/02/2022 08:36:51



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1076 / 2022

Requerente: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**

CPF: 088.077.539-44

Contato: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: mem 08-2022
credenciamento de empresa especializada em torno e solda

Prudentópolis, 10 de Fevereiro de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Requerente

STP 500.20671 rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 14/02/2022 08:36:51



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1076/2022** Data: **10/02/2022 08:19** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI** Documento: **088.077.539-44**
Contato: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**
Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**
Descrição: **mem 08-2022**
credenciamento de empresa especializada em torno e solda

Ocorrência: 4	Data: 11/02/2022 16:38:	Previsão: 16/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 3	Data: 11/02/2022 16:13:	Previsão: 16/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_02112022_033054.pdf	relatório

Ocorrência: 2	Data: 10/02/2022 08:21:	Previsão: 15/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos e estimativa do preço máximo.

Ocorrência: 1	Data: 10/02/2022 08:19:	Previsão: 15/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Abertura de Protocolo

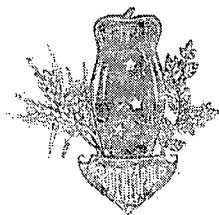
Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Mem 08-22 credenciamento torno e	mem08-22

Autenticidade : 9ZTMH58AAJX4J5QS3(verificado em : 14/02/2022 08:37)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Mem. nº 08/2022

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento para contratação de empresa (s) especializada (s) nos serviços de torno e solda

Prudentópolis, 25 de janeiro de 2022

Senhor Secretário

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresa (s) para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda.

JUSTIFICATIVA

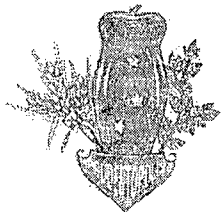
No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais com a utilização de serviços de torneamento e solda de peças, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços.

ITEM, SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD
01	SERVIÇO DE TORNO	HORA	1.200
02	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORA	400
03	CORTE DE PLASMA	TAXA	300
04	CORTE DE MAÇARICO	TAXA	250
05	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	HORA	400
06	MÃO DE OBRA	HORA	600

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

4 BP

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

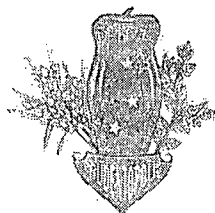
- Máquina de Solda elétrica
- Conjunto de solda oxigênio e acetileno
- Máquina de Plasma
- Máquina de solda MIG/MAG
- Maçarico
- Paquímetro
- Torno mecânico
- Lixadeira
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista.

Krauczuk
Pedro Krauczuk
 Fiscal

Antonio Marcos Batista
Antonio Marcos Batista
 Fiscal

Marcelo Sidnei Chanivski
Marcelo Sidnei Chanivski
 Fiscal

Elizeu Sandeski
ELIZEU SANDESKI
 Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao
 Sr.
João Carlos Bini
 Secretário Municipal de Finanças
 Neste

Fiscal Substituta
Elis Maíra Aparecida Sandeski
Elis Maíra Aparecida Sandeski
 Gerente de Departamento
 Mat: 529901

PRODUTO	QUANT.	OFICINA MIMA	ROSSETIM IMP.	MEC. RAULIK	MEDIA	TOTAL
SERVIÇO DE TORNO	1.200	\$110,00	\$120,00	\$120,00	\$116,67	\$140.004,00
SERVIÇO DE SOLDA MIG	400	\$200,00	\$190,00	\$180,00	\$190,00	\$76.000,00
CORTE DE PLASMA	300	\$60,00	\$35,00	\$65,00	\$53,33	\$15.999,00
CORTE DE MAÇARICO	250	\$60,00	\$40,00	\$55,00	\$51,67	\$12.917,50
SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	400	\$90,00	\$80,00	\$80,00	\$83,33	\$33.332,00
MÃO DE OBRA	600	\$75,00	\$80,00	\$90,00	\$81,67	\$49.002,00

£ 327.254,50

André Geraldo Morskei

11/02/22

68

RAZÃO SOCIAL EMPRESA:Nome fantasia: E.C.RAULYK & CIA. LTDA

CPF/CNPJ: 02.371.108/0001-16

AV SAO JOAO, CENTRO n°1540
Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42) 99850-4980 (42) 99801-9817

Email: HMR1010@HOTMAIL.COM

Orçamento n°:

Emitido em: 10 / 02 / 2022

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	Valor
01	SERVIÇO DE TORNO	HORA	1.200	120,00
02	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORA	400	280,00
03	CORTE DE PLASMA	TAXA	300	65,00
04	CORTE DE MAÇARICO	TAXA	250	55,00
05	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	HORA	400	80,00
06	MÃO DE OBRA	HORA	600	90,00

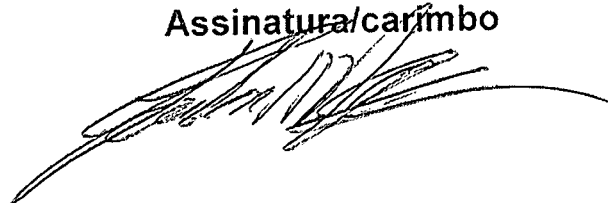
02 371 108/0001-16

E. C. RAULYK & CIA. LTDA. - ME

AV SÃO JOÃO, 1540 - CENTRO

84400-000 PRUDENTÓPOLIS PR

Assinatura/carimbo



RAZÃO SOCIAL EMPRESA:

Nome fantasia: ROSSETIM E ROSSETIM LTDA
OFICINA DO MIMA
CPF/CNPJ: 06.256.954/0001-46

ROD BR 373 – KM 266,5 VILA IGUAÇU.
Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42) 99901-5055 – () _____

Email: oficinadomima@hotmail.com

Orçamento n°:

Emitido em: 10/02/2022

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	Valor
01	SERVIÇO DE TORNO	HORA	1.200	110,00
02	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HORA	400	200,00
03	CORTE DE PLASMA	TAXA	300	60,00
04	CORTE DE MAÇARICO	TAXA	250	60,00
05	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	HORA	400	90,00
06	MÃO DE OBRA	HORA	600	75,00

ROSSETIM E ROSSETIM LTDA.
CNPJ: 06.256.954/0001-46 FONE:
CAD. ICMS: 90500179-94 42 3446-5518
ROD. BR-373 - KM 266,5 - VILA IGUAÇU
CEP: 84400-000 PRUDENTÓPOLIS - PR
Assinatura/carimbo



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(TORNEARIA ROSSETIM LTDA)

CPF/CNPJ: 79.475.059/0001-96

OSÓRIO GUIMARES, n° 1617

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)3446-1691

Orçamento n°:		Emitido em: / /		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	SERVIÇO DE TORNO	1.200 hora	120,00	144.000,00
02	SERVIÇO DE SOLDA MIG	400 hora	190,00	76.000,00
03	CORTE DE PLASMA	300 taxa	35,00	10.500,00
04	CORTE DE MAÇARICO	250 taxa	40,00	10.000,00
05	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO	400 hora	80,00	32.000,00
06	MÃO DE OBRA	600 hora	80,00	48.000,00
OBSERVAÇÕES				
Quantidade em metros quadrados				

79 475 059/0001-96

TORNEARIA ROSSETIM LTDA.

RUA OSÓRIO GUIMARES

(Nome)

CENTRO

(Função)

(Carimbo)

CEP: 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1076/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais com a utilização de serviços de torneamento e solda de peças, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Corte de maçarico	Taxa	250	R\$ 51,67	R\$ 12.917,50
02	Corte de plasma	Taxa	300	R\$ 53,33	R\$ 15.999,00
03	Mão de obra	Hora	600	R\$ 81,67	R\$ 49.002,00
04	Serviço de solda eletrodo	Hora	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05	Serviço de solda MIG	Hora	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
06	Serviço de torno	Hora	1200	R\$ 116,67	R\$ 140.004,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina compatível com o objeto;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhado das originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem afeição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:



7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido no Edital;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros,



salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter na oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Máquina de Solda elétrica
- Conjunto de solda oxigênio e acetileno
- Máquina de Plasma
- Máquina de solda MIG/MAG
- Maçarico
- Paquímetro
- Torno mecânico
- Lixadeira
- Espaço Físico compatível
- Ambiente Fechado
- Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- Sistema de iluminação adequado
- Profissional qualificado

12.2. As exigências de que trata o item “DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO” serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

tes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em manutenções de veículos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de preços para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos preços resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, preços ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Torno e Solda, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



17.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24 h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para manutenção for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

17.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema;

17.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, reconcondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/produção, independente da quilometragem/horas rodadas/trabalhadas ou vencimento do contrato.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das credenciadas;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

20.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;

20.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.12. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DOS FISCALIS E GESTOR DO CONTRATO

22.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski** e Sr. **Antonio Marcos Batista**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

22.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

22.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

23. DO CANCELAMENTO

23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

23.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

23.1.2. Falir ou dissolver-se;

23.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

23.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DAS GENERALIDADES

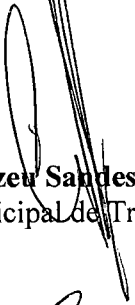


- 24.1.** À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 24.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 24.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 24.4.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 24.5.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 24.6.** Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 24.7.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 24.8.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

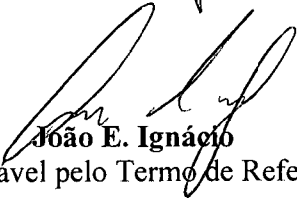
25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 22 de fevereiro de 2022


Elizer Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura


João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: ____ / ____ / ____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Torno e solda ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____ / ____ / ____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____ / ____ / ____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

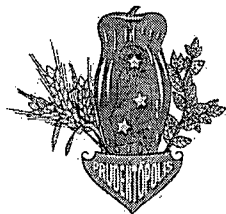
ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Máquina de Solda elétrica	()	()
02	Conjunto de solda oxigênio e acetileno	()	()
03	Máquina de Plasma	()	()
04	Máquina de solda MIG/MAG	()	()
05	Maçarico	()	()
06	Paquímetro	()	()
07	Torno mecânico	()	()
08	Lixadeira	()	()
09	Espaço Físico compatível	()	()
10	Ambiente Fechado	()	()
11	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;	()	()
12	Sistema de iluminação adequado	()	()
13	Profissional qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 79/2022

238

Equipamento Página: 1

Solicitação **79** **Contratação de Serviço** Entido em 22/02/2022
Número **79** Tipo **Contratação de Serviço** Quantidade de itens 6

Solicitante **93091-1 ELIZEU SANDESKI** Processo Gerado 0/2022
Código **93091-1** Nome **ELIZEU SANDESKI** Número 0/2022

Local **101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**
Órgão **10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Forma de pagamento **Depósito bancário**
Descrição **Depósito bancário**

Entrega **0 Dias**
Local **0 Dias**

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049624	Corte de maçarico	TX	250,00	51,67	12.917,50
049623	Corte de plasma	TX	300,00	53,33	15.999,00
029685	Mão de obra	HORA	600,00	81,67	49.002,00
049621	Prestação de serviço de torno.	HORA	1.200,00	116,67	140.004,00
049625	Prestação de Serviço de solda eletrodo.	HORA	400,00	83,33	33.332,00
049622	Prestação de Serviço de solda mig.	HORA	400,00	190,00	76.000,00
TOTAL					327.254,50
TOTAL GERAL					327.254,50



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 22 de fevereiro de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

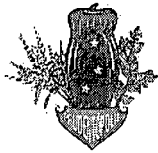
Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda**, conforme descrito no processo nº 1076/2022, no valor total máximo de **R\$ 327.254,50** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

25 BP

Prudentópolis/PR, 23 de Fevereiro de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de torno e solda, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2022.02.23 11:17:55 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Equip/ano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				722.000,00	722.000,00	131.872,73	590.127,27
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	131.872,73	589.127,27
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	131.872,73	589.127,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				721.000,00	721.000,00	131.872,73	589.127,27
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				603.000,00	603.000,00	6.236,98	596.761,01
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	6.152,48	243.847,51
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	6.152,48	243.847,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				250.000,00	250.000,00	6.152,48	243.847,51
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				506.000,00	506.000,00	292.306,11	263.693,89
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	40.000,00	9.277,33	30.722,67
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				38.000,00	38.000,00	9.277,33	28.722,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				2.000,00	2.000,00	137,19	1.862,81
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				36.000,00	36.000,00	9.140,14	26.859,86
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01460 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01470 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	345.000,00	235.508,46	109.491,54
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				43.000,00	43.000,00	11.255,59	31.744,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01640 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01650 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				39.000,00	39.000,00	11.255,59	27.744,41
01660 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	302.000,00	224.252,87	77.747,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01900 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				251.000,00	251.000,00	224.234,68	26.765,32

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5528 z

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

23/02/2022 11:16:27

26 BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01920	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	18,19	981,81
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02230	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	37.443,70	78.556,30
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	37.443,70	78.556,30
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02530	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	440,06	2.559,94
02540	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	37.003,64	75.996,36
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
05 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	16.665,09	133.334,91
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	16.665,09	133.334,91
22.651.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM	150.000,00	150.000,00	16.665,09	133.334,91
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	16.665,09	133.334,91
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.828.000,00	3.838.017,51	784.056,35	3.154.961,16
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	356,01	1.643,99
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	356,01	1.643,99
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03260	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	356,01	1.643,99
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.703.000,00	3.713.017,51	743.560,00	2.969.457,51
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03390	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

27 BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2022

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03530	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.700.000,00	3.710.017,51	743.560,00	2.966.457,51
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03770	E	0303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.500.000,00	3.500.000,00	681.338,09	2.818.661,91
03780	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00	100.000,00	52.008,57	47.991,43
03785	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
03785	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica		0,00	13,05	13,05	0,00
03786	E	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
03786	EA	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS		0,00	4,46	4,46	0,00
03787	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	0,00	0,00	0,00
03787	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	10.000,00	8.470,00	1.530,00
03790	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica		100.000,00	100.000,00	1.725,83	98.274,17
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						176.000,00	176.000,00	39.997,01	136.002,99
10.302.2070.2052				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR		116.000,00	116.000,00	11.673,40	104.326,60
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04000	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		115.000,00	115.000,00	11.673,40	103.326,60
04010	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2054				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		60.000,00	60.000,00	28.323,61	31.676,39
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04170	E	0303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.000,00	59.000,00	28.323,61	30.676,39
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						46.000,00	46.000,00	143,33	45.856,67
10.304.2070.2056				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04360	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		44.000,00	44.000,00	143,33	43.856,67
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.000,00	44.000,00	143,33	43.856,67
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2058				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04580	E	0303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2059				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						357.000,00	358.000,00	22.768,96	335.230,04

28
88



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2022

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					119.000,00	119.000,00	17.802,81	101.197,19
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					102.000,00	102.000,00	15.849,61	86.150,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					102.000,00	102.000,00	15.849,61	86.150,39
08.244.2090.2065 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					16.000,00	16.000,00	1.953,20	14.046,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					16.000,00	16.000,00	1.953,20	14.046,80
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					236.000,00	237.000,00	4.967,15	232.032,85
08.244.2090.2047 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2069 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS					65.000,00	65.000,00	3.807,68	61.192,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					65.000,00	65.000,00	3.807,68	61.192,32
08.244.2090.2070 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					67.000,00	68.000,00	1.118,09	66.881,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	2.000,00	1.073,53	926,47
05230 E 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família					57.000,00	57.000,00	33,74	56.966,26
05240 E 00936 0936/09/06/06/08 IGD SUAS					9.000,00	9.000,00	10,82	8.989,18
08.244.2090.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					82.000,00	82.000,00	22,92	81.977,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05510 E 00941 0935/09/06/05/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05520 E 00947 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					80.000,00	80.000,00	22,92	79.977,08
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					21.000,00	21.000,00	18,46	20.981,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05780 E 00817 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					20.000,00	20.000,00	18,46	19.981,54
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2022

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					7.359.430,00	7.359.430,00	1.129.732,17	6.229.697,83
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					3.002.000,00	3.002.000,00	304.550,63	2.697.449,37
26.782.2100.2081				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.002.000,00	3.002.000,00	304.550,63	2.697.449,37
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00	3.000.000,00	304.532,44	2.695.467,56
06120	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	15,99	984,01
06130	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.357.430,00	4.357.430,00	825.181,54	3.532.248,46
06.182.2100.2082				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06250	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					4.337.430,00	4.337.430,00	825.181,54	3.512.248,46
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	40.457,46	383.542,54
06460	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06470	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.723.960,00	1.723.960,00	548.305,42	1.175.654,58
06480	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.980,00	16.980,00	0,00	16.980,00
06490	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	2.171.490,00	2.171.490,00	236.418,66	1.935.071,34
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA					171.000,00	171.000,00	1.286,36	169.713,64
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					171.000,00	171.000,00	1.286,36	169.713,64
20.573.2160.2084				APOIO AO ENSINO TÉCNICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2086				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	1.286,36	88.713,64
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	1.286,36	88.713,64
20.606.2160.2087				PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					73.000,00	73.000,00	7.034,06	65.965,94
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					60.000,00	60.000,00	2.357,97	57.642,03
18.541.2170.2089				GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2090				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	2.357,97	56.642,03
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	2.357,97	55.642,03



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/02/2022

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06980	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
18.541.2170.2091				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
13 SECRETARIA DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	31.861,09	231.138,91
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	31.307,13	221.692,87
23.695.2130.2093				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	253.000,00	253.000,00	31.307,13	221.692,87
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	31.307,13	221.692,87
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
23.695.2130.2094				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					503.000,00	503.000,00	48.836,38	454.163,62
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					502.000,00	502.000,00	48.528,38	453.471,62
15.451.2100.2101				RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07411	E	00974	1005/03/99/01/01	Conv. 12/2022 SEIL - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2102				MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS	501.000,00	501.000,00	48.528,38	452.471,62
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	48.528,38	451.471,62
07510	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETRAN					1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
15.452.2100.2105				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
15 SECRETARIA DE CULTURA					681.000,00	681.000,00	2.790,29	678.209,71
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
13.392.2150.2107				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.2150.2108				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

31
B9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/02/2022

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	15.717.430,00	15.778.447,51	2.534.075,00	13.244.372,51

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2022

Orgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

32
GP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

33
38

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 21/03/2022 até o dia 21/03/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES:	08 de abril de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 21 de março de 2022 até o dia 31 de março de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documenta-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ção para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 1076/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **redenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 327.254,50** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

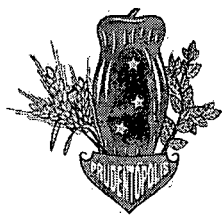
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

34
BP

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

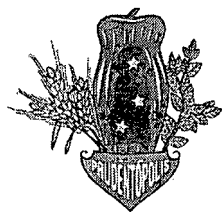
5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

35
89

antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 009/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

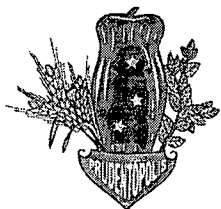
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

36
BP

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;

g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

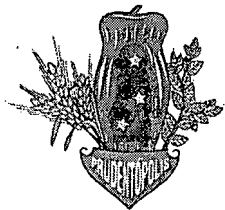
h) Declaração de disponibilidade de estabelecimento compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

i) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

37
BP

rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

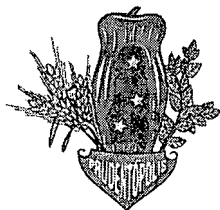
9.13 – O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo IX) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

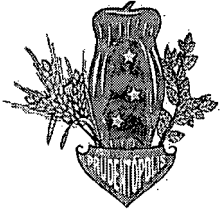
10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

38
BP

c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

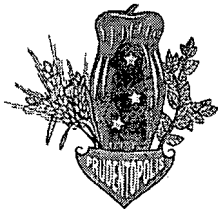
12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua borracharia, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

g) Máquina de Solda elétrica



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

- h) Conjunto de solda oxigênio e acetileno
- i) Máquina de Plasma
- j) Máquina de solda MIG/MAG
- k) Maçarico
- l) Paquímetro
- m) Torno mecânico
- n) Lixadeira
- o) Espaço Físico compatível
- p) Ambiente Fechado
- q) Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;
- r) Sistema de iluminação adequado
- s) Profissional qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

39
Bf

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DA EQUIDADE

14.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Torno e Solda, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

14.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

14.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

QS - EC = QSE

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

14.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

14.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

14.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

14.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

14.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 10, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

40
BP

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

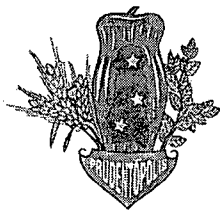
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

16. DO DESCRENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

16.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 16.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 16.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 16.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 16.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 16.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

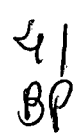
17.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

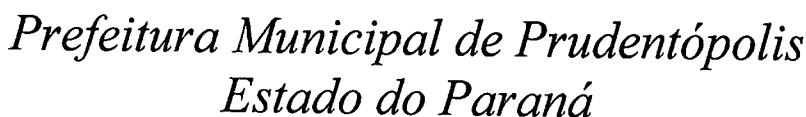
I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

17.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá





Rua Rui Barbosa, 801, Centro
CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42
BP

Orç/Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APL/ DES/ DET.)				Valor autorizado	Valor efetivado	Liquido empenhado	Saldo atual
0910	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				7.284.200,00	7.284.200,00	1.126.721,17	6.157.478,83
001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				7.284.200,00	7.284.200,00	1.126.721,17	6.157.478,83
26.921.200.0001	E	0000	000001070000 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	3.088.800,00	3.088.800,00	204.880,63	2.883.919,37
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.088.800,00	3.088.800,00	204.880,63	2.883.919,37
00110	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	3.000.000,00	3.000.000,00	304.500,44	2.695.499,56
05120	E	0004	050019300000 Outras Receitas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	15,89	984,11
06130	E	0012	051219300000 CIDE (Lei 10665/04, art. 1º)	1.000,00	1.000,00	2,20	977,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				4.267.400,00	4.267.400,00	825.181,54	3.442.218,46
06.162.200.0002	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00250	E	0011	051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.492.200.0002				4.237.400,00	4.237.400,00	825.181,54	3.412.218,46
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424.000,00	424.000,00	40.457,46	383.542,54
00450	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00460	E	0004	050019300000 Outras Receitas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.723.980,00	1.723.980,00	548.225,42	1.175.054,58
00470	E	0007	050719300000 COSP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 158-A, CF	16.980,00	16.980,00	0,00	16.980,00
00480	E	0010	051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.171.490,00	2.171.490,00	226.418,66	1.944.971,34
00490	E	0011	051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	171.850,00	171.850,00	1.268,35	169.581,65
003 SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00.501.200.0001	E	0000	000001070000 APOIO AO EXTENSIVO TÉCNICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00500	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.896.200.0001				80.000,00	80.000,00	1.258,36	78.741,64
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	1.258,36	78.741,64
00700	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.896.200.0002				80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00700	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.200.0001	E	0000	000001070000 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.200.0002	E	0000	000001070000 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	2.357,87	77.642,13
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	2.357,87	77.642,13
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTÔNIO, no valor de: 5328,2

23/02/2022 11:18:27

E - Grupo de fonte de arrecadação / EA - Grupo de fonte de emendas anexo

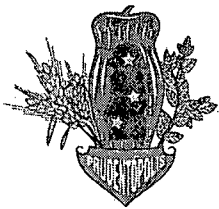
Orç/Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APL/ DES/ DET.)				Valor autorizado	Valor efetivado	Liquido empenhado	Saldo atual
0910	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				13.000,00	13.000,00	4.674,09	8.325,91
00.501.200.0001	E	0000	000001070000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FPMAM	13.000,00	13.000,00	4.674,09	8.325,91
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.000,00	4.674,09	8.325,91
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
003 SECRETARIA DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	21.327,13	241.672,87
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	21.327,13	241.672,87
22.896.200.0001	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	263.000,00	263.000,00	21.327,13	241.672,87
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263.000,00	263.000,00	21.327,13	241.672,87
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00	10.000,00	503,96	9.496,04
22.896.200.0002	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	503,96	9.496,04
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	503,96	9.496,04
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
004 SECRETARIA DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.461.200.0001	E	0000	000001070000 PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.461.200.0002	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
002 DEPARTAMENTO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.461.200.0003	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.380.200.0001	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.380.200.0002	E	0000	000001070000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33.90.39.00.00	E	0000	000001070000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00900	E	0000	000001070000 Recursos Ordinários (Língua)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTÔNIO, no valor de: 5328,2

23/02/2022 11:18:27

E - Grupo de fonte de arrecadação / EA - Grupo de fonte de emendas anexo

17.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

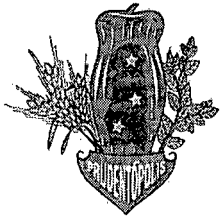
17.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

17.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

43
BP

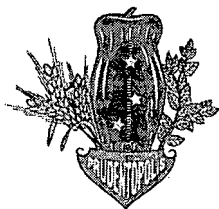
-
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

18.4. A sanção prevista no item 18.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

18.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

18.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

18.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

18.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

18.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 18.8.

18.7. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

44
BP

18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.14.2. pagamento da multa;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

18.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 18.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

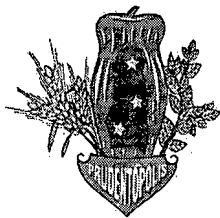
19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

45
B

o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

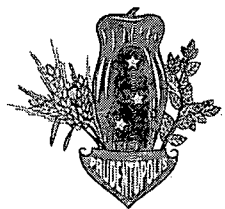
19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
 - Anexo III – Declaração Conjunta;
 - Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
 - Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
 - Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
 - Anexo VII - Minuta do contrato;
 - Anexo VIII – Declaração de Dados Cadastrais.
 - Anexo IX- Ordem de Serviço;
 - Anexo X – Laudo de Vistoria.
 -

Prudentópolis, 15 de março de 2022.


Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46
BP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

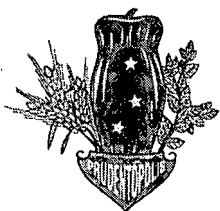
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1076/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais com a utilização de serviços de torneamento e solda de peças, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Corte de maçarico	Taxa	250	R\$ 51,67	R\$ 12.917,50



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

02	Corte de plasma	Taxa	300	R\$ 53,33	R\$ 15.999,00
03	Mão de obra	Hora	600	R\$ 81,67	R\$ 49.002,00
04	Serviço de solda eletrodo	Hora	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00
05	Serviço de solda MIG	Hora	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
06	Serviço de torno	Hora	1200	R\$ 116,67	R\$ 140.004,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina compatível com o objeto;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

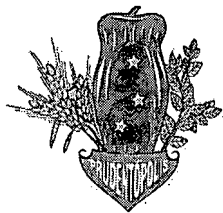
6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhado das originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo



47
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

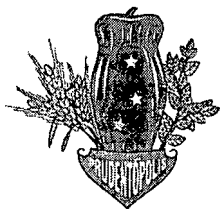
6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

a) equipamentos exigidos no Edital;

b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido no Edital;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

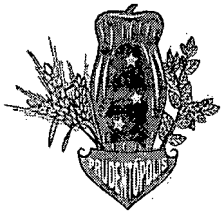
10. DO CONTRATO

10.1. As empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

11.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

48
BP

corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter na oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

t) Máquina de Solda elétrica

u) Conjunto de solda oxigênio e acetileno

v) Máquina de Plasma

w) Máquina de solda MIG/MAG

x) Maçarico

y) Paquímetro

z) Torno mecânico

aa) Lixadeira

bb) Espaço Físico compatível

cc) Ambiente Fechado

dd) Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;

ee) Sistema de iluminação adequado

ff) Profissional qualificado

12.2. As exigências de que trata o item “DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO” serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

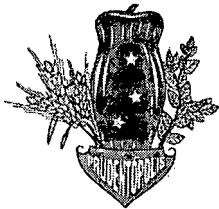
12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvo o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas no Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- 12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as credenciadas.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

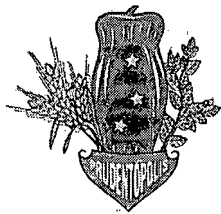
- 13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
- 13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;
- 13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em manutenções de veículos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de preços para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos preços resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;
- 13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;
14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, preços ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:
Ex.: Em um credenciamento de serviços de Torno e Solda, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

49
BP

credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

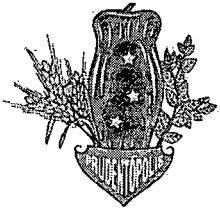
16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24 h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para manutenção for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**;

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

17.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema;

17.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/produção, independente da quilometragem/horas rodadas/trabalhadas ou vencimento do contrato.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

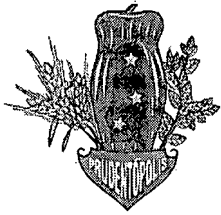
19.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

50
BP

- 20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das credenciadas;
- 20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.6. Os serviços serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- 20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito sede de Prudentópolis;
- 20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 20.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- 20.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que aplicará, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- 20.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 20.1.12. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e respectivo contrato;
- 20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

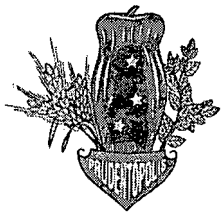
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

- 22.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski** e Sr. **Antonio Marcos Batista**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - 22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - 22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - 22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
 - 22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
 - 22.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

22.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

23. DO CANCELAMENTO

23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa **CREDENCIADA**:

23.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

23.1.2. Falir ou dissolver-se;

23.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

23.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DAS GENERALIDADES

24.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

24.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

24.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

24.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

24.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a **CREDENCIADA** em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

24.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

24.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

51
BP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

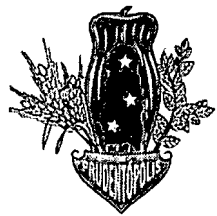
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
 - Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
 - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV
INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**
Telefone: (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

54
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

§2º: Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

§3º: A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

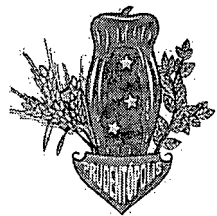
§4º: A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§5º: Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

§6º: A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I. O prazo acima será reduzido para **24 h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para manutenção for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

§7º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

i. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

§8º: Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 horas, um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema;

§9º: Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

§10º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de montagem/produção, independente da quilometragem/horas rodadas/trabalhadas ou vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Torno e Solda, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

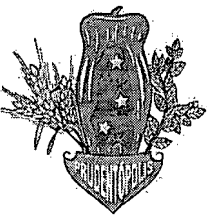
Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (ITEM 17.8 do Edital)

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II.** Realizar o pagamento;
- III.** Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II.** A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III.** As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV.** A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI.** Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII.** As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII.** Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX.** Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

serviços, informações sobre sorteios, etc.;

X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

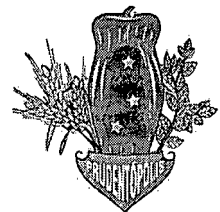
§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

58
BP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

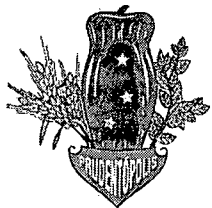
III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

(multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

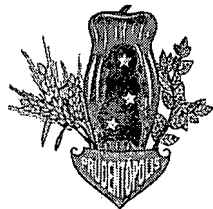
V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º:.. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

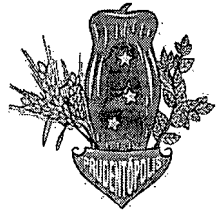
§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no

60
Bp



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski** e Sr. **Antonio Marcos Batista**, os quais terão ntre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. **Elizeu Sandeski**.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

61
BP

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2022.

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IX
ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: ____ / ____ / ____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____ / ____ / ____		_____	
Assinatura/carimbo:		_____	
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____ / ____ / ____		Obs.: _____	
Responsável pelo serviço:		_____	
Assinatura/carimbo:		_____	
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.: _____	



62
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO X
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

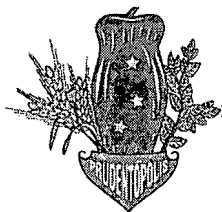
RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Máquina de Solda elétrica	()	()
02	Conjunto de solda oxigênio e acetileno	()	()
03	Máquina de Plasma	()	()
04	Máquina de solda MIG/MAG	()	()
05	Maçarico	()	()
06	Paquímetro	()	()
07	Torno mecânico	()	()
08	Lixadeira	()	()
09	Espaço Físico compatível	()	()
10	Ambiente Fechado	()	()
11	Boxes para atendimento dos veículos em área coberta e dentro da oficina;	()	()
12	Sistema de iluminação adequado	()	()
13	Profissional qualificado	()	()

DEMAIS OBSERVAÇÕES

**Fotos em anexo.
COMISSÃO AVALIADORA:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

____/____/2022

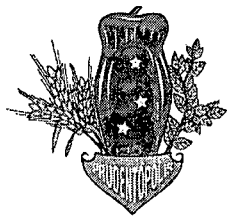
O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



PROCESSO Nº 1076/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA

REQUERENTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

PARTICIPANTES: SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO. FINANÇAS. EDUCAÇÃO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. ESPORTES E RECREAÇÃO. SAÚDE. ASSISTÊNCIA SOCIAL. AGRICULTURA. MEIO AMBIENTE. TURISMO. PLANEJAMENTO E OBRAS E CULTURA.

PARECER JURÍDICO Nº 150/2022

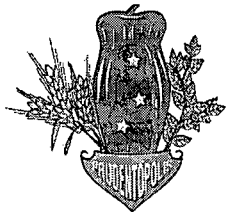
1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Transporte e Infraestrutura, requereu a abertura de procedimento licitatório de chamada pública para o credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção de veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, termo de referência. O valor global é de R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Há a participação de todas as secretarias da municipalidade.

A autoridade solicitante, apresentou justificativa nos termos seguintes:

A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais com a utilização de serviços de torneamento e solda de peças, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tais serviços*

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.



Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial.

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*.

Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.



Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

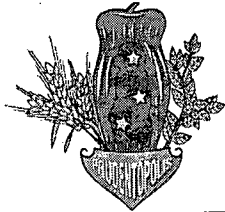
Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93.

Neste sentido: o Tribunal de Contas da União: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Colham-se as assinaturas de todos os agentes políticos envolvidos, em razão da execução orçamentária.

À decisão superior.

É O PARECER, SUB CENSURA.

Procuradoria Geral do Município, 15 de março de 2022

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO
DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.03.15 10:05:26 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

67
BP

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 15 de março de 2022.

DE: **PREFEITO**

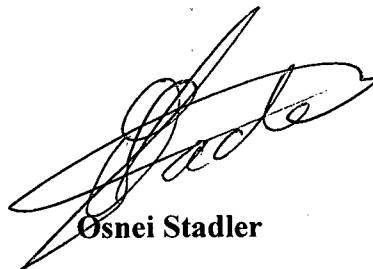
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (23/02) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (15/03) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, **AUTORIZO o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de **R\$ 327.254,50** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

- b) Suplente: Terezinha Mazur – 1ª secretária;
c) Titular: Marcelo Sidnei Chanivski;
d) Suplente: Maria Rosalene Kuasoski;
e) Titular: Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio – Vice-Presidente;
f) Suplente: Joanice Chomen Klosz – 2ª secretária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 072/2022

"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Luciano Chelski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 10 de março de 2022 a 10 de setembro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 073/2022

"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Nelson Tlumaski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 09 de março de 2022 a 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1701/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar **Josemilton Cosmo**, ocupante do emprego público de *Agente de Combate a Endemias*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Obrigatório referente ao curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1701/2022, devendo o servidor promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de abril de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CP

AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 11 de abril de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, vertical, com capacidade para 280 litros, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 16.025,83 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de março de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

23641/2022

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 023/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de máquina escavadeira Hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto -PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 858.333,33 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de março de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

23643/2022

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 55/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 37/2022. Objeto: Aquisição de 01 (uma) MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA sistema AIRLESS para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município. A contratação será pelo período de 06 meses. DATA: 30 de março de 2022, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.compraspr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do Paraná, 16 de março de 2022. Aurea Munhoz – Pregoeira – Decreto nº 10.101/2022.

23786/2022

Porto Vitoria

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2022

PREGAO ELETRONICO S.R.P. Nº 08/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor preço por item. No dia 30/03/2022, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/03/2022, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a)

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
172873522

Documento emitido em 23/03/2022 10:29:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11132 | 17/03/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprasaoficial.pr.gov.br

org.br - "Acesso Identificado no link - licitações".
O tipo será observado o horário de Brasília (DF).
Os anexos podem ser obtidos no Setor de Compras
Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo
Alves de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e
nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br.
No site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link
formações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br
março de 2022. Marisa de Fátima Ilkui de Souza

23588/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 009/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de detonação e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 21 de março de 2022, e durará até 21 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 08 de abril de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

23651/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis inscrita no CNPJ 77.003.424/0001-34, torna público que requereu junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação de Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Transbordo de Resíduos Classe II, na Linha Barra Grande, BR 373, Km 271.

24097/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis torna público que recebeu do Instituto Água e Terra-IAT no ano de 2020, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS, com validade de 14/07/2022 para a atividade de Transbordo de resíduos sólidos urbanos, localizada em Linha Barra Grande, BR 373, Km 271.

24095/2022

Quatro Barras

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 PREGÃO 04/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 04/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETENTOR DA ATA: POSTO ROTA 4 LTDA CNPJ: 06.868.196/0001-17

Item 1: Gasolina comum.; LT: Quantidade: 230.000; % de desconto sobre a tabela ANP: 0,30% Item 2: Etanol; LT: Quantidade: 1.000; % de desconto sobre a tabela ANP: 0,30% Item 3: Biodiesel; LT: Quantidade: 230.000; % de desconto sobre a tabela ANP: 0,30% Item 4: Diesel Comum; LT: Quantidade: 200.000; % de desconto sobre a tabela ANP: 0,30%

DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

23811/2022

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 030/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Hospitalares, parte do conteúdo nas Emendas Parlamentares do Legislativo Municipal referente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Tipo: Menor preço global

Torna público que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município junto ao Portal de Convênios - Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do estado do Paraná, com presença no município de 08h semanais, conforme descrições e quantitativos no Anexo I - Termo de referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$68.100,00, tendo por base o valor mensal de R\$5.675,00. Abertura: 08:30h do dia 29/03/2022; Edital e informações: Setor de Licitações, Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, tel:(44)3312-1150, ou: www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, cujo OBJETO é a contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra), dos serviços de reforma da Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen, na sede do município de Ouro Verde do Oeste/PR, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal estabelecido à Rua Curitiba, nº 657, Centro, CEP 85933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.471.917,98 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). Recursos próprios, Salário Educação e Fundeb.

O Edital completo encontra-se disponível no site <https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais 8074, 8079 e 8080.

Ouro Verde do Oeste -PR, 14 de março de 2022.
LUCIAN ALUISSIO DIERINGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022Procedimento Licitatório nº 31/2022
EDITAL RETIFICADO

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
OBJETO: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, Valor: R\$ 67.900,00 Data Abertura: 30/03/2022 ÀS 08:30 Horas.
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br,e-mail-licitapalmtial@gmail.com, (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 15 de Março de 2022.
VALDENI DE SOUZA
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022Procedimento Licitatório nº 38/2022
Lote 001 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
OBJETO: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ABERTURA: 29/03/2021 -às 14:00 horas :
Menor Preço R\$ 170.266,66
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br,e-mail-licitapalmtial@gmail.com, Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 15 de março de 2022.
VALDENI DE SOUZA
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Procedimento Licitatório nº 36/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
OBJETO: CAMINHÃO NOVO, TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA: Menor Preço,
Valor: R\$ 294.333,33
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
ABERTURA: 29/03/2022 08:30 horas-INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br,e-mail-licitapalmtial@gmail.com, Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 14 de março de 2022.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Automóvel, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. I.D. 927609
TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 73.995,66 (setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA ABERTURA: 28/03/2022 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

Paranaguá/PR, 15 de março de 2022.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 29/03/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas 29/03/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Em 15 de março de 2022.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Tipo: Menor Preço - Por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2022, de acordo com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 18 de março de 2022. Entrega das propostas: a partir de 18/03/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 11/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 15 de março de 2022.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.427/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento e controle compartilhado de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado, junto à rede de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 30 de março de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 1.092.159,12 (Um milhão noventa e dois mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara/PR, 15 de março de 2022.
WILLIAN BEETZ BECH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.
VALOR: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de abril de 2022, As 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital pode ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ?s 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kits contendo gêneros alimentícios não perecíveis da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino em decorrência da pandemia do COVID-19, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.551.813/0001-68. VALOR: R\$ 1.798.926,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2022/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sro ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração e revestimento de 02 (dois) poços artesianos, para abastecimento de água nas Comunidades de Linha Lajeado Bonito e Linha Carlota, Zona Rural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 29/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 29/03/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/03/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. RECURSOS:



Avisos

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
JAIR CARNEIRO DA SILVA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, Licença Ambiental Simplificada nº 176/2020 válida até 06/03/2022 para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situada na Rua Augusto Parla Rocha, nº 401, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Fábrica de Carrocerias Ralhina; torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, Licença Ambiental Simplificada, para uma fábrica e reforma de carrocerias de madeira, na Av. Souza Naves, 4.338 - Chapada, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Fábrica de Carrocerias Ralhina; torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para uma fábrica e reforma de carrocerias de madeira, na Av. Souza Naves, 4.338 - Chapada, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACOGUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENCIADOR DE PUBLICIDADE (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE PÁTIO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE FARMÁCIA (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LEMNA DE PRODUÇÃO (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERROS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARQUITETO URBANISTA (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE FISCAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE FATURAMENTO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MACÂMICO DE AUTOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR JURÍDICO (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALANCEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO DE CARRETAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVO
CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORTADOR DE METAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO) (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA AUXILIAR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE OBRAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENGENHEIRO CIVIL (ESTÁGIO)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ESTOQUISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FARMACÊUTICO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FERRAMENTEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE SOM E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

JARDINEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE PEÇAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LUBRIFICADOR INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MACÂMICO DE AUTOMÓVEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MACÂMICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MACÂMICO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MANDEIADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ACIPGO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 22, I e II, 74 e seguintes do Estatuto Social da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa, CONVOCA as associadas para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na sede da ACIPGO, no **dia 14 de abril de 2022, das 12h às 20h**, para apreciação e deliberação das seguintes matérias constantes da "Ordem do Dia":

- Análise das Contas Gestão 2021/2022;
- Eleições 2022/2024, visando o preenchimento dos cargos de Diretoria e renovação de 50% (cinquenta por cento) das vagas do Conselho de Representantes;

A análise dos pareceres dos membros do Conselho de Representantes se dará às 17h, horas, em 1ª convocação, com o primeiro minuto de intervalo para os associados, e às 17h30, horas, em 2ª convocação, com o primeiro de quinze minutos de intervalo, mantendo na sua plenária o direito de acesso presencial aos balcões sociais e manifestar contradições ao parecer, sob pena de não o fazendo, considerá-lo como válido o parecer emitido.

Os interessados em conhecer as eleições deverão apresentar a sua cédula de voto de participação da presente assembleia até o dia 4 de abril de 2022, sendo que o **Cronograma Eleitoral** estará disponível na Secretaria da ACIPGO, a qual poderá ser acessado para informações adicionais somente nos dias 08h, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h horas.

A mesa receptora de votos para as Eleições 2022/2024 funcionará das 16h00 às 20h00 horas, transformando-se, ao termo deste horário, em mesa apuradora.

Deliberação, por fim, com início no art. 84, II do Estatuto Social, o encerramento da presente assembleia em, no máximo, 7 (sete) dias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo o prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento público.

Ponta Grossa, 15 de março de 2022

Dauglen Fanchini Taguez Fonseca
Presidente da ACIPGO

Rua Comendador Mito, 680 - Cx. Postal 206 - Fone: (42) 3220-7200 - Fax: (42) 3220-7240
E-mail: contabilidade@acipgo.org.br - Home Page: www.acipgo.org.br - CEP 84010-280 - Ponta Grossa - PR

PUBLICAÇÃO LEGAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 08 de abril de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021**

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autocorro.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 11 de abril de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE EDITAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sr. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos psiquiatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidade).

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 16 de março de agosto de 2022.

A primeira sessão de abertura dos envelopes das propostas que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 01 de abril de 2022 às 15:00 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br Fax: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 15 de março de 2022.

ELIANE GOTTEMS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2022**

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de abril de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariaíva, 16 de março de 2021.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fundação de Apolo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa**CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL Nº 22/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE DIFERENTES ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS CURSOS DE EXTENSÃO DO CLEC/UEPG**

Objeto: credenciamento de professores de diferentes áreas de conhecimento para atuação por tempo determinado nos Cursos de Extensão do CLEC/UEPG.

Período de inscrição: 17 de março a 31 de março de 2022.

Informações adicionais: assim como o Edital e seus Anexos com as especificações completas do processo de credenciamento poderá ser obtido no site <http://www.fnupeg.org.br>.

Ponta Grossa, 16 de março de 2022. Sivaldo Baglio - Presidente da FAUEPG

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

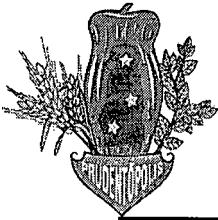
Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ELIAS RODRIGUES PEREIRA e CRISLAINE RODRIGUES FERREIRA
GUILHERME ALVES e JESSICA APARECIDA VALGAS
ERICK WILLIAM DE SOUZA e IZABELLE CRISTINA DE ALMEIDA
JÚNIOR CESAR JACINTO e VIVIANE LEÃO SAAD

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS

Oficial



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

72
BP

DECLARAÇÃO

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (16/03), e ainda no Diário Oficial do Município (16/03), no DOU (16/03) DIOE (17/03), Jornal da Manhã (17/03), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 009/2022 tendo por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Prudentópolis, 23 de março de 2022.

Andriele S. Lupepsa

Departamento de Licitações